



5) Conclusão

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Capinzal do Norte/MA, 27 de agosto de 2025.

ELVIS ALVES DE SOUZA
ADE. OAB/AL 17499



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04REP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, Processo Administrativo nº 35/2025 Concorrência Eletrônica nº 04REP/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, com sede na TRAVESSA PRUDÊNCIO ALVES FEITOSA, nº 93, Bairro Centro, GONÇALVES DIAS – MA, CEP: 65.775-000, Valor de R\$ 818.500,05 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Capinzal do Norte/MA, 28 de agosto de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

> Editar

Item nº 1

Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1.412
RUBRICA

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 965.000,00

Valor total estimado: R\$ 965.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 28/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.785.719/0001-73

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	Portal Nacional de Contratações Públicas a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta no município de Capinzal do Norte/MA.			

Entrar

Exibir 5

1 item

Página 1

Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 4130/2012, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos, desde a contratação, licitação e contratos administrativos acordados pelo novo diploma.

Item nº 1

Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 965.000,00

Valor total estimado: R\$ 965.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 28/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.785.719/0001-73

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1.913
RUBRICA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/08/2025 - 28/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 28/08/2025 09:19:09
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc6dd912-f16f-4092-9541-28c80c5c2da7

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CP042025SEMAD	1	40779840330	28/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI - Nº 0418/2025
ISSN - XXXX - XXXX
QUINTA - 28 DE AGOSTO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025.....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.....	2

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1913
RUBRICA

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/3



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Administrativo nº 17/2025, do tipo **Menor Preço**, que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Capinzal do Norte/MA**, com data de abertura dia **15/09/2025, às 09h30min**. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 28 de agosto de 2025.

Identificador: 1988-e82f1a6eef429cda1df93d663f978da6643388a2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Administrativo nº 49/2025, do tipo **Maior Percentual de Desconto**, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustível a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA e suas Secretarias**, com data de abertura dia **12/09/2025, às 09h30min**. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 28 de agosto de 2025.

Identificador: 1988-19076f1d8a4bb7b1415575d5e383ff8f2aeba6a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025. ADESÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência daquele ente federativo, para suprir as necessidades do município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2025. **CONTRATADO:** EMPRESA MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro Macaúba, Teresina - PI, CEP 64.016-096. **REPRESENTANTE:** Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 711.448,27 (setecentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **Natureza da Despesa:** 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 1988-524063374bbf1ca0daf8a533e8d7b52b5636c37d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04REP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, Processo Administrativo nº 35/2025 Concorrência Eletrônica nº 04REP/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA, com fundamento no Art. 71 Inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73, com sede na TRAVESSA PRUDÊNCIO ALVES FEITOSA, nº 93, Bairro Centro, GONÇALVES DIAS - MA, CEP: 65.775-000, Valor de R\$ 818.500,05 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS). Capinzal do Norte/MA, 28 de agosto de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Identificador: 1988-48eb320db6d7ce82f93cfba93392b868aca01a63

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1218
RUBRICA



3512025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1.417
RUBRICA



www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-01613309000110, OU=AC
SinculariO Multipla, OU=33442422000176, OU=Videocconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-08-29 00:10:03





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	14949
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
04REP/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA E A EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, NA FORMA A SEGUIR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidianne Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.785.719/000173, Inscrição Municipal n.º 001760, Inscrição Estadual n.º 126995559, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, n.º 93, Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65.775-000, email: construtoracardoso.ltda@hotmail.com, Tel.: (98) 98280-1111, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr Lailson Fernandes Cardoso, brasileiro, Empresário, portador da CNH n.º 00145513419 DETRAN/MA, inscrito no CPF Nº 471.155.723-72, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, S/N, Lote 06, Quadra C, Apartamento 102, Edifício Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP: 65.077-357 doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 35/2025 – Concorrência Eletrônica nº 04REP/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Inerentes à Execução da Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2 Vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição os seguintes documentos:

- 1.2.1 o Edital da Licitação;
- 1.2.2. a Proposta de Preços da Contratada
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 818.500,05 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais e cinco centavos)**, conforme planilha a seguir.

1

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO: 471155
72372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO: 47115572372
Dados: 2025.09.01
09:23:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	1.420
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 47.062,50	5,75%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.032,22	2,33%
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 6.512,47	0,80%
4	FUNDAÇÕES	R\$ 90.859,92	11,10%
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 194.999,29	23,82%
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 61.489,21	7,51%
7	ESQUADRIAS	R\$ 52.362,14	6,40%
8	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 52.495,26	6,41%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 9.185,11	1,12%
10	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 98.682,45	12,06%
11	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 31.323,99	3,83%
12	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 44.967,92	5,49%
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 8.187,05	1,00%
14	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 12.822,24	1,57%
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 7.467,76	0,91%
16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 19.262,99	2,35%
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 309,30	0,04%
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 29.420,61	3,59%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 12.858,80	1,57%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 16.609,44	2,03%
21	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.589,38	0,32%
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 163.641,33	100,00%
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 654.858,72	
	VALOR TOTAL:	R\$ 818.500,05	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

LAILSON FERNANDES
CARDOSO:471155723
72
Assinado de forma digital por LAILSON FERNANDES CARDOSO:47115572372
Data: 2025.09.01 09:23:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.921
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

3.3 O prazo de execução do objeto deste contrato será de 6 meses consecutivos (podendo ser estendido de acordo com o contrato feito entre a contratada e a contratante), a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE.

3.4 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria Municipal de infraestrutura de Capinzal do Norte/MA não implicam na sua aceitação provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual;

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1422
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:4711
5572372

Assinado de forma
digital por LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2025.09.01
09:24:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	1.423
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:471155
72372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2025.09.01
09:24:23 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.424
Proc. Nº	3572025
Rubrica	

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.425
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução de toda a obra contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT, de acessibilidade, sustentabilidade e ambientais pertinentes aos mesmos.

8.2 Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

8.3 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

8.3 Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

8.5 Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

8.6 Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.

8.7 A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Engenharia do Município de Capinzal do Norte/MA.

8.8 A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos indicados pela Engenharia do Município de Capinzal do Norte, encontrar-se-ão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

8.9 A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização da engenharia da prefeitura municipal, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
15572372

Assinado eletronicamente
em 09/24/25 às 09:00
por LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2025.09.01
09:24:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.426
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

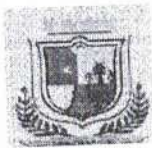
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

8

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47
115572372

Assinado de forma
digital por LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2025.09.01
09:25:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	14257
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

9.3 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1428
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

9.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:4711557
2372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Data: 2025.09.01
09:25:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.429
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

10.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.8.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.8.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.8.03 Indenizações e multas.

10.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES
NATUREZA DA DESPESA: 4 INVESTIMENTOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.430
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

12.2 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da prefeitura municipal, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	1.431
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.8. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572
372
Dados: 2025.09.01 09:26:17
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.430
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 01 de setembro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

LAILSON
FERNANDES
CARDOSO:47115
572372

Assinado de forma digital
por LAILSON FERNANDES
CARDOSO:47115572372
Dados: 2025.09.01
09:26:31 -03'00'

LAILSON FERNANDES CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CONSTRUTORA
CARDOSO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Milcilene Borges da Costa Assunção*

CPF: *805.744.673-00*

Nome: *Karolayne Silva Sousa*

CPF: *046.343.103-09*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 04REP/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 35/2025.
CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Inerentes à Execução da Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025. **CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, CNPJ nº 03.785.719/000173, Inscrição Municipal nº 001760, Inscrição Estadual nº 126995559, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65.775-000. **REPRESENTANTE:** Lailson Fernandes Cardoso. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 818.500,05 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **PROJETO/ATIVIDADE:** 27.812.0007.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES; **NATUREZA DA DESPESA:** 4 INVESTIMENTOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VI - Nº 0420/2025
ISSN - XXXX - XXXX
SEGUNDA - 01 DE SETEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.....

2

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1.434
RUBRICA

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.capinzaldonorte.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/3



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025. **CONCORRÊNCIA** Nº 04REP/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 35/2025. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Inerentes à Execução da Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025. **CONTRATADO:** **EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, CNPJ nº 03.785.719/000173, Inscrição Municipal nº 001760, Inscrição Estadual nº 126995559, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65.775-000. **REPRESENTANTE:** Lailson Fernandes Cardoso. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 818.500,05 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **PROJETO/ATIVIDADE:** 27.812.0007.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES; **NATUREZA DA DESPESA:** 4 INVESTIMENTOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 2011-f448a953cd66ad9320c20d626e9e05aa725d6cbe

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1.435
RUBRICA



35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1.438
RUBRICA



www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-01613309000110, OU=AC
SyngateID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-09-02 00:08:03



EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/ 2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.769/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Contratado: N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12- Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1012- Manutenção e melhoria do sistema educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e func da secretaria de Educação. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Impostos e transf. - Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025

PROCESSO Nº: 043/2025
CONCORRÊNCIA Nº:004/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE e CONSTRUPLAN LTDA. C.N.P.J. Nº 28.757.170/0001-34. OBJETO: Contratação de pessoa especializada para a conclusão da construção de quadra escolar coberta com empresa de interesse da Benedito Leite - MA através de termo de compromisso 16614, vestuário nº 6227. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR R\$ 761.665,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: 761.665,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: 761.665,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Cinelândia Alves dos Santos- Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa, Contratante e CONSTRUPLAN LTDA, por INGRID NAZARETH GONCALO GASPAR, Contratado, Transcrição: Transcrito em Livro Próprio do Município. Benedito Leite- MA, terá vigência a partir de sua assinatura, 01 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025

PROCESSO Nº: 040/2025
CONCORRÊNCIA Nº:003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE e CONSTRUPLAN LTDA. C.N.P.J. Nº 28.757.170/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção de uma escola de 6 salas de interesse da Benedito Leite - MA através de termo de compromisso 34735. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR R\$ 701.105,98(setecentos e um mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: 701.105,98 (setecentos e um mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Cinelândia Alves dos Santos- Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa, Contratante e CONSTRUPLAN LTDA, por INGRID NAZARETH GONCALO GASPAR, Contratado, Transcrição: Transcrito em Livro Próprio do Município. Benedito Leite- MA, terá vigência a partir de sua assinatura, 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04REP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. CONTRANTE: Município de Capinzal do Norte/MA. CNPJ Nº 01.613.309/0001-10. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA. CNPJ Nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Inerentes à Execução da Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Valor: R\$ 818.500,05 (oitocentos e dezoto mil e quinhentos reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 4 INVESTIMENTOS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95. EMPRESA IAMAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO MARANHÃO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 21.398.171/0001-90. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025. Da dotação: ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 349.400,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Representante da CONTRATADA: Ricardo Araújo Torres e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Thyago Luiz de Carvalho Xavier. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95. EMPRESA J DO E SANTO MATOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 04.272.216/0001-67. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025. Da dotação: ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Representante da CONTRATADA: Ricardo Araújo Torres e pela Representante da CONTRATADA: Sra. Janilde do Espírito Santo Matos. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95. EMPRESA M MONTEIRO SILVA DE SOUSA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 07.206.052/0001-68. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025. Da dotação: ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Infantil, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 292.455,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Representante da CONTRATADA: Ricardo Araújo Torres e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Marcelo Monteiro Silva de Sousa. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95. EMPRESA: F CAZE DE ANDRADE LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 06.104.863/0001-95. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Da dotação: ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 552.370,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais). Representante da CONTRATADA: Ricardo Araújo Torres, e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Francisca Caze de Andrade. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95. EMPRESA DISTRIBUIDORA MATOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 06.104.863/0001-13. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025. Da dotação: ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 3.475.166,21 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Representante da CONTRATADA: Ricardo Araújo Torres, e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Jefferson Leandro Matos de Oliveira. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ: 06.104.863/0001-95. EMPRESA GOMES IRMAO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 09.453.522/0001-13. DO OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis (Merenda Escolar), De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025. Da dotação: ORGAO: 04 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0023 2.083 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, 12 365 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA, 12 366 0023 2.085 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ESPECIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Do Valor R\$ 979.956,00 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Representante da CONTRATADA: Ricardo Araújo Torres, e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Nilsenia Maria Cruz Gomes. Codó/MA, 01 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Processo nº 1104/2025 - PARTES: MUNICIPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa RIGA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.168.811/0001-85. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Conclusão da Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Residencial de Santa Rita, Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.389.365,41 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 365 0006 1.024 - Construção e Ampliação de Creches e Pré Escolas. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araújo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

Processo nº 1097-A/2025 - PARTES: MUNICIPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Conclusão da Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Bairro Trizidela, Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.849.402,73 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 365 0006 1.024 - Construção e Ampliação de Creches e Pré Escolas. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araújo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025

Processo nº 1219/2025 - PARTES: MUNICIPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa A3 EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.094.070/0001-33. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Construção de Escola de Construção Integral - Escola com 05 salas de aula no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 8.016.793,14 (oito milhões, dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Prof. Da Educação. PROJETO/ATIVIDADE 12 361 0006 1.021 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Ricardo Araújo Torres. Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

Processo nº 1166/2025 - PARTES: MUNICIPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Codó/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.419.189,08 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 02.09.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. PROJETO/ATIVIDADE 15 452 0008 2.030 - Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 02 de setembro de 2025. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



Contratos

Contrato nº 077/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Capinzal do Norte/MA Órgão: MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade executora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 35/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 Data de assinatura: 01/09/2025 Vigência: de 01/09/2025 a 01/09/2026



Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000050/2025

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 818.500,05

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 03.785.719/0001-73 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Contrato 077

04/09/2025

Contrato

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

35/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 1.439
RUBRICA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/09/2025 - 04/09/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 04/09/2025 09:21:47
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60ac5592-ef15-4232-8824-de716f0bf3e6

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CON0772025	40779840330	04/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	1.497
Proc. Nº	35/2025
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data encerro o 4º. Volume dos autos do **Processo Administrativo nº. 035/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes à execução da quadra poliesportiva coberta, no município de Capinzal do Norte/MA. Encerra-se na presente fls. 1.440 não podendo mais nada ser acrescentado neste volume.

Servidor(a) Municipal